

LEI MUNICIPAL N.º. 1.984, 21 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL FREITAS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL FREITAS – APAE**, CNPJ nº 78.481.611/0001-96, no valor de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais), pagos em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), de abril a junho de 2014, conforme rege o artigo 16 da Lei 4.320/1964.

Art. 2º. A subvenção, prevista no art. 1º desta Lei, destina-se a dar suporte nas despesas com manutenção da entidade.

Art. 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Freitas – APAE, deverá prestar contas ao município da efetiva aplicação da subvenção no objeto mencionado no art. 2º desta Lei, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único – o não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral da subvenção, com valor atualizado, ao Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correção por conta da dotação orçamentária vigente. na Ação: 2.088 - elemento: 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2014.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS